

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Convênios e Subvenções

Edital: 04/2018

Dispensa de Chamamento Público: ()

Tipo de Parceria:

Colaboração: (X)

Fomento: ()

EXERCÍCIO: Março /2019 a Fevereiro /2020.

SECRETARIA MUNICIPAL ORDENADORA:
Secretaria Municipal de Assistência Social.

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE PROPONENTE:
Aldeias Infantis SOS Brasil

 *RB.*

Plano de Trabalho

I – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DADOS DA PROPONENTE		
Nome do Órgão ou Entidade Aldeias Infantis SOS Brasil		
CNPJ: 35.797.364/0005-52	Lei de Utilidade Pública: 3959 de 22/03/2012	
Endereço: Avenida 19 de agosto, 522.	Bairro Centro	
Município Goioerê	U.F PR	CEP 87360-000
DDD/TEL Fixo: (44) 3820-4787	E-mail marcilene.castro@aldeiasinfantis.org.br	
Agência: 0847-8 Conta Corrente: 38.964-1 Banco: Banco do Brasil		
Licença sanitária (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	CMAS – Registro/Data Nº 024 – 18/12/2018	CEBAS – Registro/Data PROCESSO 71000.096407/2010-52 DATA DE PROTOCOLO 28/07/2010

LOCAL DE ATENDIMENTO:

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS
Sede	Avenida 19 de agosto, 522 – Centro – Goioerê	
Escritório Administrativo	Praça Osvaldo Cruz, 249.	
Casa Lar	Casa Lar: Praça Osvaldo Cruz, 259.	10
SOMA		10

**1.2 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE**

Nome:

Pedro Paulo Elejalde de Campos

Cargo ou Função

Presidente

Vigência do Mandato

**11/08/2016 a
10/03/2019**

CPF:

264.776.450-68

RG:

30.062.445-49

Órgão Expedidor:

SSP

Endereço que reside:

Rua Joaquim Candido de Azevedo Marques, 1471, Ap. 131, Morumbi

DDD/TEL Fixo:

(11) 5574-8199

E-mail

sosbrasil@aldeiasinfantis.org.br

Município

São Paulo

U.F

SP

CEP

05.688-021**1.3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome:

Marcilene Beatriz Hipólito de Castro

Formação:

Assistente Social

Nº Registro no Conselho de Classe:

CMAS nº 024

CMDCA nº 003/2018

038.367.329-12

RG:

75588364

Órgão Expedidor:

SSP/PR

Endereço que reside:

Rua: Cristóvão Colombo 242, Centro

DDD/TEL Fixo:

(44) 99947-5955

E-mail

marcilene.castro@aldeiasinfantis.org.br

Município

Cianorte

U.F

PR

CEP

87.200-000**II – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE**

A Aldeias Infantis SOS Brasil é uma Associação Civil de direito privado, regulada pelas normas do Novo Código Civil, sem fins lucrativos ou econômicos que promove ações na defesa e garantia dos direitos de crianças, adolescentes e jovens por meio de uma atuação de desenvolvimento sócio comunitário.

No ano de 1949, surge o primeiro conjunto de casas lares, acolhimento institucional, intitulado de “Aldeias SOS” na pequena cidade de Imst-Áustria, que foram idealizadas pelo educador Hermann Gmeiner que alimentava a convicção de que cada criança pertence a uma família e deve viver em comunidades protetoras com amor, respeito e segurança. Surge então, a iniciativa de propiciar às crianças órfãs de guerra o direito ao atendimento individual-personalizado, onde prevaleça o carinho, respeito e o direito de viver em um ambiente seguro e acolhedor.

A Organização Aldeias Infantis SOS atualmente está presente em 134 países, nos quais são atendidas mais de 2.2 milhões de crianças, adolescentes e jovens e suas famílias com 2.116 Programas. Esta é uma Organização que trabalha na promoção

Pelo direito de viver em família

integral dos direitos da criança e do adolescente que prioritariamente vivenciaram rupturas com os vínculos familiares ou correm este risco, visando seu desenvolvimento social (educação, cultura, esporte). Com isso defende o direito a um ambiente familiar/comunitário, fortalecendo famílias e comunidades a fim de prevenir situações de violação dos direitos do público atendido.

Presente no Brasil desde 1967 atende mais de 10.000 pessoas entre crianças, adolescentes e jovens que perderam ou estão em risco de perder o cuidado parental, em 12 Estados e no Distrito Federal com 26 Programas, visando garantir, promover e defender integralmente os direitos destes, na perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária. A centralidade do trabalho da Organização Aldeias Infantis SOS está no desenvolvimento da criança e adolescente até que chegue a ser uma pessoa autônoma e bem integrada na sociedade.

Um ambiente familiar protetor é o lugar ideal para o pleno desenvolvimento do potencial de crianças e adolescentes, esta é a premissa básica de todo o trabalho oferecido e desenvolvido. A Organização reconhece a importância do papel da criança e do adolescente em seu próprio desenvolvimento, assim como o de sua família, comunidade, Estado e outros prestadores de serviços, e cooperamos com outras partes interessadas relevantes para dar a resposta mais adequada à situação daquelas crianças, adolescentes privados do cuidado parental e/ou que estão em risco de perdê-lo.

Para o desenvolvimento das linhas de atuação na Organização, são realizadas articulações por meio de diversas redes de Garantia de Direitos, engajamento em mobilizações e a garantia de assentos nos Conselhos Setoriais em nível Municipal, Estadual e Federal para a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e para efetivação de Políticas Públicas. Os serviços oferecidos pela Aldeias Infantis SOS estão embasados nos principais documentos de garantia de direitos da criança e do adolescente, com o intuito de fomentar e fiscalizar o cumprimento da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças de 1989, no que prevê a legislação brasileira no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de julho de 1990 e recentemente do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). Nossa ação visa que crianças, adolescentes e jovens sejam "sujeitos de direitos" em todos os espaços da sociedade.

Em Cianorte - PR estamos desde do dia 16 de Abril de 2018. Atualmente atuamos com Um serviços básico **Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes na modalidade casa lar**: Neste serviço atendemos crianças e adolescentes vítimas de violação de direitos, com as principais violações de direito que culminaram no acolhimento estão o abuso sexual, dependência química dos genitores, comprometimento mental dos genitores, negligência, abandono, agressão física e orfandade, entre outros..

III - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1. Nome do Projeto:

Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar

3.2. Local e endereço de realização do Projeto:

Na sede administrativa e na Casa Lar,

Praça Osvaldo Cruz 249,259 Cianorte - PR

3.3. Territorialização - Área de abrangência:

Todo o Município de Cianorte

3.4. Capacidade Instalada - Estrutura Física:

 Própria Alugada Cedida Outros

3.5. Equipamentos disponíveis (Informar os tipos e quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto):

RECURSOS FISICOS – Sede Administrativa	QUANTIDADE
Salas Técnicas	02
Banheiros	03
Cozinha	01
Sala de Reunião	01
Almoxarifados	02
Alojamento	01

RECURSOS FISICOS – CASA LAR	QUANTIDADE
Sala	01
Sala de Jantar	01
Cozinha	01
Banheiros	04
Quartos	04
Area de Serviço	01



Pelo direito de viver em família

Despensa	02
Sala de Brinquedos	01
Quarto para a Mãe Substituta	01

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES – Sede Administrativa	QUANTIDADE	CEDIDA
Mesas	09	Não
Banco	01	Sim
Cadeiras	11	Não
Computadores (PC)	02	Não
Notebook	02	Não
Cozinha com Balcão	01	Sim
Pia	01	Sim
Fogão	01	Não
Geladeira	01	Não
Quadros de Recados	01	Sim
Telefones	02	Não
Carro	01	Não
Impressora	01	Não
Arquivos	02	Não

Ventiladores	02	Não
Puffis	03	Não
Camas	02	Sim



Pelo direito de viver em família

Cômoda	01	Não
TV	01	Não
Espelho	01	Não
Banqueta	01	Não
Ar – Condicionado	02	Sim

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES – Casa Lar	QUANTIDADE	CEDIDA
Mesas	02	Sim
Cadeiras	08	Sim
Armário Aérea da Cozinha	01	Sim
Armários da Cozinha	01	Não
Bebedouro	01	Não
Micro-ondas	01	Sim
Forno Elétrico	01	Não
Geladeira	02	Sim
Pia	01	Sim
Freezer	01	Sim
Prateleiras de Aço	3	Não
Balcão guarda Alimentos	01	Sim
Fogão	01	Sim
Camas	05	Sim
Beliches	02	Não
Berço	02	Sim

Pelo direito de viver em família

Guarda – Roupas	04	Sim
Ventilador	07	Não
Criado Mudo	05	Sim
TV	01	Sim
Vídeo Game	01	Sim
Nichos	12	Sim
Maquina de lavar	01	Sim
Maquina de secar	01	Sim
Tanque	01	Sim
Biblioteca	01	Não
Banco	01	Sim
Sofá	01	Sim
Poltrona	01	Sim
Cômoda	02	Sim
Armário Multe Uso	01	Não
Espelho	05	Sim

Os itens acima mencionados como (Não Cedidos) são de propriedade das Aldeias Infantis.

4.1 Objeto:

Executar o Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa Lar para crianças e Adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em 01 unidade residencial, conforme resolução conjunta Nº 01/2009 CNAS/CONANDA - Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.



4.2. Objetivos:

1. Ofertar 01 (uma) casa lar com capacidade para atender até 10¹ (dez) crianças e adolescentes, em cada casa, de acordo com a NOB-RH SUAS, a resolução 109/2009 CNAS Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais e com a resolução conjunta 01/2009 CNAS/CONANDA *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*.
2. Acolher e garantir proteção integral.
3. Prestar atendimentos e acompanhamentos visando à reintegração familiar, a autonomia ou, se esgotadas as possibilidades, a preparação para a colocação em família substituta.
4. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.
5. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais.
6. Possibilitar a convivência comunitária;
7. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.
8. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
9. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esportes, ocupacionais internos e externos, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

4.3. Prazo para Execução do Objeto

Data do Início:

Março/2019

Data do Término:

Fevereiro/2020

4.4. Valor Global para Execução do Objeto:

R\$ 364.000,80

Nº de Parcelas: **11****Valor das Parcelas:**

(11) parcela no valor de R\$ 33.090,98 - conforme descrito no cronograma de desembolso

IV – OBJETO DA PARCERIA

V – PÚBLICO ALVO

5.1. Caracterização do público alvo:

Até 10 crianças e adolescentes vítimas de violações graves de direitos sob medida protetiva de acolhimento institucional na modalidade casa lar.

Os acolhimentos considerarão o que prevê as Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes em relação a crianças e adolescentes com deficiência, menores de um ano de idade ou com demandas específicas de saúde.

“A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano. Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.”

“Para garantir a redução do número de crianças/adolescentes por educador/cuidador quando houver criança ou adolescente com demanda específica acolhido, pode-se, por exemplo, reduzir novas entradas para se atender ao parâmetro aqui disposto”. (Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, nota de rodapé nº 86, pg. 71, Brasília, junho 2009).

5.2. Faixa Etária:

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

5.3. Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto:

ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS PELOS CONSELHOS TUTELARES, VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E MINISTÉRIO PÚBLICO.

VI- JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PARCERIA

A história do quadro de vulnerabilidade de crianças, adolescentes e jovens em situação de alta complexidade, remete a um contexto de institucionalização num passado não muito distante, onde a família era considerada incapaz de educar e proteger seus filhos. Diante desta realidade teve início um movimento internacional, baseado na perspectiva da Convenção Internacional dos Direitos da Criança da ONU, para promover, defender e a proteger o interesse superior da criança, adolescente e jovem frente a ações de institucionalização. Este movimento foi disseminado em diversos países e no Brasil culminou com a construção coletiva do Estatuto da Criança e do Adolescente, que enfatiza a responsabilidade da família, do estado e da sociedade frente aos direitos das crianças, adolescentes e jovens, bem como à convivência familiar e comunitária dos mesmos.

Com base em relatórios do IBGE/2017 o Brasil possui um contingente de habitantes de 208,2 milhões, destes 57,1 milhões são crianças e jovens. Isso

Pelo direito de viver em família

representa 27% da população em quantidade absoluta. Desses, 48% das crianças são pobres ou miseráveis (até a faixa etária de 12 anos) e 40% dos adolescentes também se encontram nesse patamar de miséria.

Já outra pesquisa realizada pelo IPEA/2002 revelou que a população de crianças e jovens, dos 589 estabelecimentos de Acolhimento Institucional pesquisados, compõe um universo de 20 mil crianças e jovens acolhidos. A pesquisa revela dados estatísticos relevantes, que servem como indicadores para o desenvolvimento de políticas de atenção a infância e a família. Das cerca de 20 mil crianças acolhidas 86,7% possuem família e 58,2% possuem vínculo familiar. O histórico de acolhimento é ensejado por motivo de pobreza e 32,9% dessas crianças e jovens permanecem acolhidos no período de 2 a 5 anos. A pesquisa identifica ainda 19% dos acolhidos estão no nordeste e as causas mais frequentes para o acolhimento de crianças estão relacionadas à pobreza e a violação dos direitos.

Destarte, a partir deste quadro firma-se um compromisso governamental e da sociedade civil de direcionar prioridade na garantia, proteção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e jovens. Além disso, os espaços de acolhimento devem fundamentar as suas ações e estratégias para uma perspectiva de fortalecimento das famílias e comunidades aonde estas crianças e adolescentes provém, pois este será o resultado de uma postura mais integral no atendimento a crianças e adolescentes em situação de alta complexidade.

As principais violações de direito que motivam o acolhimento institucional são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtornos psiquiátricos.

Enquanto estão privadas do cuidado parental, estas crianças e adolescentes e suas respectivas famílias são preparadas através de visitas domiciliares e na instituição (sede e casa lar) e encaminhamentos a rede sócio-assistencial com perspectiva de serem reintegradas as suas famílias de origem e/ou extensas. Todas tem sua situação reavaliada a cada seis meses através de audiências concentradas e caso a reintegração em família de origem ou extensa não seja possível às mesmas são preparadas para colocação em famílias substitutas ou, no caso de adolescentes e jovens, para emancipação, através de uma vida autônoma e autossuficiente.

VII - Política de Atendimento e Metodologia

6. PRINCÍPIOS BÁSICOS E DISPOSIÇÕES LEGAIS

A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; "Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência

Familiar e Comunitária”; e a resolução das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”¹:

- **Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos.** Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento. Em casos excepcionais os irmãos ficam separados, mas apenas quando o seu interesse superior depende desta atitude.
- **Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais.** Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.
- **Atender de forma personalizada e em pequenos grupos.** No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a.
- **Favorecer a convivência familiar e comunitária.** O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.
- **Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos.** Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer, saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo. Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.
- **Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida.** O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos. Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento

será prestado para criança ou adolescente e sua família.

- **Realizar estudo psicossocial prévio.** O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.
- **Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reintegração.** Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família identificada será acompanhada pela equipe técnica por meio de visitas domiciliares e atendimentos na sede do programa. Caso a aproximação não coloque a criança e/ou adolescente em risco os atendimentos podem ter continuidade nas casas lares.
- **Preparar gradativamente para o desligamento.** No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido a equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico e elaborar o Plano Individual de Atendimento da criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

6.1. METODOLOGIA

A *Metodologia* aqui apresentada é um conjunto de ações, práticas e atitudes sinérgicas, envolvendo os mais diversos atores (família, sociedade e Estado), comprometidos com a promoção e efetivação de direitos da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

Por conseguinte, constitui-se enquanto uma abordagem, um meio, uma forma possível de atuar, de ser, para fazer não só valer, mas acontecer os direitos da política de atendimento integral consagrada pelo *Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA*, uma praxe que possibilita mostrar a amplitude e a complexidade do trabalho ao qual convoca este marco.

a) Estratégias metodológicas para o Acolhimento

Conforme a Lei 8069/90, capítulo III – *Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária*, art.101 parágrafo único, o acolhimento de crianças e adolescentes deve ser excepcional e breve. Para que isso ocorra é vital o trabalho com a família de origem e ou extensa proporcionando orientação e suporte para essas pessoas. Medidas

previstas no art.129 (para os pais e responsáveis) irão contribuir para o apoio na reintegração familiar, considerando a complexidade de cada caso. Nessas medidas se destaca a inclusão da família em programas de apoio sócio-familiar (rede local) para que a mesma possa se fortalecer e reassumir a sua responsabilidade frente à proteção e cuidado de seus filhos.

O serviço de Acolhimento define de modo estratégico e prioritário seu trabalho no resgate dos vínculos familiares fragilizados ou rompidos por diversas situações de vulnerabilidade, visando à reintegração com as famílias de origem e/ou extensa em consonância com o *Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária* e com o documento *Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*. Para isso estabelecemos os seguintes eixos metodológicos:

- **Realizar o estudo diagnóstico de cada caso**, em que será traçado o perfil socioeconômico e cultural de cada família, mapeado a rede social de apoio da criança e sua família.
- **Processo de Acolhida** é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma;
- **Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem**, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente. Manter arquivo atualizado com informações referentes a cada caso acompanhado pela equipe técnica.
- **Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado** em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
- **Elaborar com a família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais**. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;
- **Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local**, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - "rodas de conversa" fazem parte do processo de avaliação e monitoramento.
- **Elaborar Plano Individual de Atendimento** da criança com base em suas potencialidades e áreas que necessitem de mais desenvolvimento;

- **Trabalhar o sentido de *pertencimento, ambiência*** da casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
- **Respeitar a individualidade de cada criança** que terá seus *pertences individualizados* como: roupas, sapatos, material escolar, kit de higiene entre outros.
- **O Jovem deve ser instigado a construir um plano de emancipação** diante da sua vida social, afetiva, profissional e educativa (PDI). Oportunizar a inserção em cursos profissionalizantes e o incentivo constante a inserção em cursos superiores. Sempre com suportes de parceiros externos que os insira em espaços de mobilização social, inserção ao mundo do estudo do trabalho².

Obs. Todos os casos serão avaliados periodicamente, emitindo-se relatórios circunstanciados para a Vara da Infância e Juventude na qual corre o processo. O objetivo é posicionar o Poder Judiciário sobre a situação de cada criança acolhida na casa lar. Obedecendo ao que determina a Lei 8069/90, art. 94, é dever da entidade, "comunicar à autoridade judiciária, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares". Depois de esgotadas todas as possibilidades de reintegração familiar, a adoção é o recurso, mas respeitando o que determina o art. 45 do Estatuto da Criança e do Adolescente e, também, realizar a oitiva da criança e adolescente conforme determina a Lei 12.010/09.

6.2 FORMAÇÃO INICIAL E PERMANENTE

O processo de seleção, o investimento na capacitação e o acompanhamento da equipe técnica e da equipe de ação direta são indispensáveis, visto que se faz necessário um conhecimento aprofundado e adequado para atingir os resultados junto às crianças e adolescentes, famílias de origem e/ou extensa e comunidades, além da atuação frente ao poder judiciário, Conselhos de Direitos e demais atores do Sistema de Garantia.

a) Sobre a Mãe Social - cuidadora residente

A tarefa da Mãe Social - cuidadora residente exige da profissional uma carga emocional e psicológica, assim como dedicação que extrapola o mero fato do cuidar, mas envolve afeto, referência, entretanto sem a pretensão de substituir o lugar e a função dos pais ou da família extensa. Por isso o processo de seleção, a formação e o

² "Fortalecer o desenvolvimento da autonomia e a inclusão do adolescente em programas de qualificação profissional, bem como sua inserção no mercado de trabalho, como aprendiz ou trabalhador (...) visando a preparação gradativa para o seu desligamento quando atingida a sua maioria" – (PNCFC, p.31).

monitoramento desse profissional são fundamentais para garantir a qualidade do serviço ofertado, visto que o mesmo é responsável direto pelo cuidado dos acolhidos.

Como base neste cuidado as Aldeias Infantis SOS Brasil possui recrutamento de Mães Sociais – Cuidadores Residentes por diversas formas de divulgação como jornais de bairro, empresas de recrutamento, cartazes entre outros, seleção testes psicológicos, entrevistas, avaliação por competência.

Após a aprovação a/o profissional terá capacitação inicial com:

- Carga horária de 20 horas onde serão trabalhados alguns temas como: filosofia e política Organizacional, Marcos Legais – Convenção Internacional de 1989, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), PNCFC, fases do desenvolvimento, educação entre outros a fim de preparar a/o profissional para futuramente assumir a função de educador/a residente.
- Cumprida a etapa inicial serão oferecidos dois módulos de formação com carga horária de 140 horas. Nessa etapa a postulante passará por uma vivência em uma casa lar, tendo como referencia um/a profissional experiente e com todas as etapas de formação concluídas.
- Para a garantia de um serviço de qualidade serão proporcionadas formações permanentes oferecendo aos profissionais espaços de desenvolvimento e constante reflexão de sua prática cotidiana.

6.3. FERRAMENTAS TÉCNICAS

a) Plano Individual de Atendimento (PIA)

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Este instrumento contempla 5 áreas, que chamamos Áreas de Resultados são elas: desenvolvimento familiar, desenvolvimento social, desenvolvimento saúde e nutrição, desenvolvimento cultura e desportivo e desenvolvimento educativo. O PIA é elaborado pela psicóloga (o) conta com a participação das crianças e adolescentes, das cuidadoras residentes e da família de origem que dará aportes importantes a respeito das potencialidades e das áreas que necessitam de maior desenvolvimento. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

b) Plano de Desenvolvimento Familiar (PDF)

Entendendo que o acolhimento é uma medida protetiva³ e por isso deve ser excepcional e breve a organização implementou o Plano de Desenvolvimento

Familiar. O objetivo dessa ferramenta é acompanhar e apoiar a família de forma sistemática para que entenda que o acolhimento deve ser transitório, suas implicações e assim poder superar as dificuldades que ensejaram o acolhimento. No PDF serão traçadas as metas e estratégias de apoio à família e considerando suas necessidades. Todo o trabalho deverá estar articulado com os serviços diversos considerando as particularidades de cada caso. Uma estratégia importante para a elaboração é a escuta qualificada dos membros dessa família a fim de compreender a dinâmica familiar e se ter um plano que realmente reflita às necessidades e que seja factível.

Outro ponto importante é que a equipe técnica possua o mapeamento do território de onde vem essa família, identificando recursos, articular a rede local para realizar os encaminhamentos e o monitoramento que se façam pertinente.

6.4. PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

a) Planejamento

É o processo fundamental que possibilita definir os objetivos e os meios pelos quais se desenvolvem as ações cotidianas. Deve ser um processo coletivo que pressupõe pesquisa, investigação, reflexão e discussão para a tomada de decisão. Estabelece metas, estratégias, etapas e prazos definidos na busca de resultados efetivos.

b) Monitoramento e avaliação

Possibilitam a análise e redefinição das ações. Tem como foco os objetivos e resultados *esperados*, visando construir melhores práticas. A análise deve ser participativa, significativa e contínua não ocorrendo apenas ao final dos processos.

c) Sistematização e Registro

Destaca-se a importância destes processos, pois eles apresentam informações fundamentais para realização de uma análise criteriosa dos resultados obtidos.

d) Plano de Trabalho e Avaliação (PTA)

Todos os processos acima mencionados são viabilizados por este instrumento o qual propicia o planejamento, monitoramento e avaliação das ações.

e) Indicadores de Resultado

Têm o propósito de ter índices que possam balizar as ações desenvolvidas e assim, validar a realização do trabalho e o alcance de metas. Há aspectos *quantitativos* e *qualitativos* que precisam ser considerados no acompanhamento e avaliação final (resultados e impactos). Os *Indicadores de Qualidade*⁴ são índices que primam por uma observação mais apurada quanto aos aspectos que não são mensuráveis

⁴ Cf. *Metodologia do Enfoque Integral* – Apêndice, p. 34.

quantitativamente. Eles podem ser utilizados em sua totalidade, visto que se complementam, ou individualmente, conforme a ação desenvolvida. Os aspectos qualitativos referem-se a percepções pessoais e revelam impressões, reações e/ou sentimentos que para serem medidos, precisam ser transformados em dados quantitativos (números e gráficos) Já os *Indicadores Quantitativos* referem-se aos dados numéricos do Projeto, como por exemplo, número de famílias envolvidas, índice de empregabilidade na comunidade, entre outras possibilidades que variam com a definição dos temas geradores levantados no local.

VIII - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

7.1 Quais técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto. (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicados e quais os objetivos da aplicação):

- São elaborados mensalmente dois relatórios que são encaminhados a organização sendo um quantitativo, chamado indicadores mensais que tratam do número de atendidos e os principais encaminhamentos e um qualitativo que recebe o nome de cenário mensal, onde podemos analisar casos de sucesso e boas práticas que podem ser replicadas em outros programas Aldeias Infantis SOS;
- Encaminhamos relatório mensal de atendimento ao órgão municipal que rege o convênio celebrado;
- Recebemos visitas trimestrais do Ministério Público com o intuito de verificar se estamos atuando dentro das normas legais para o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes;
- Recebemos visitas semestrais da Vara da Infância e Juventude com o intuito de verificar se estamos atuando dentro das normas legais para o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes;
- Somos fiscalizados esporadicamente pelos Conselhos Tutelares com o intuito de verificar se estamos atuando dentro das normas legais para o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes;
- Elaboramos relatório final de atividades todo ano;
- Somos auditados pela empresa BDO Brazil que escolhe aleatoriamente os programas a serem fiscalizados no Brasil, não havendo uma periodicidade definida no programa de Goioerê. Esta auditoria tem o objetivo de manter a transparência e a credibilidade quanto a aplicação dos recursos nos programas Aldeias Infantis SOS;
- Prestamos contas ao departamento de convênios de estabelecidos;

7.2 **Sustentabilidade do Projeto** (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):

Nosso programa possui um gerente de mobilização de recursos que atua exclusivamente na busca de sustentabilidade de nossos projetos. Além de parcerias com empresas, também mobilizamos voluntários e atuamos com ações de arrecadação por meio de participação em editais, de cofrinhos, Notas Fiscais, eventos, amigos SOS e produtos como os Gibis da Turma da Mônica a



respeito dos ODS.

VIII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Descrição da meta

Meta 01 – Garantir e disponibilizar medida protetiva de acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, na casa lar.

Meta 02 – Acompanhar as famílias de origem e/ou extensa.

Meta 03 – Elaboração e atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA).

Meta 04 – Proporcionar atividades socioeducativas priorizando aquelas realizadas na comunidade.

Meta 05 – Acompanhar os casos de reintegração familiar por um período mínimo de seis meses.

RB

8.2 Meta.	8.3. Etapa	8.4. Indicador Físico		8.5. Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
Meta 01 – Garantir e disponibilizar medida protetiva de acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, na casa lar.	Oferecer capacidade técnica e operacional para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violações graves de direito que foram afastadas temporariamente da família.	Casa Lar (crianças e adolescentes)	01 Com capacidade para atender até 10 crianças e adolescentes	03/2019	02/2020
Meta 02 – Acompanhar as famílias de origem e/ou extensa.	Acompanhar as famílias através de Assistente Social imediatamente após a inserção da criança e ou adolescente no acolhimento, salvo determinação judicial em contrário.	Famílias	100%, salvo determinação judicial em contrário	03/2019	02/2020
Meta 03 – Elaboração e atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA).	Em até 30 dias após o acolhimento, juntar o PIA ao processo da criança ou adolescente.	Crianças e adolescentes	100%	03/2019	02/2020
Meta 04 – Proporcionar atividades socioeducativas priorizando aquelas realizadas na comunidade.	Articular vagas e garantir o acesso das crianças e adolescentes em atividades sócio educativas.	Crianças e adolescentes	100%	03/2019	02/2020
Meta 05 – Acompanhar os casos de reintegração familiar por um período mínimo de seis meses.	Promover a reintegração de crianças e adolescentes sempre que possível	Crianças e adolescentes	100% das crianças e adolescentes reintegrados	03/2019	02/2020

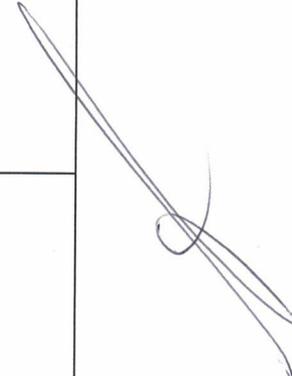
30.

IX – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

9.1 Atividades Propostas	9.2 Horários	9.3. Carga Horária	9.4 Dias da Semana							9.5 Período (mês e ano)		
			2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab	Dom	Inicial	Final	
Proporcionar Acolhimento Institucional Casa Lar	Manhã, tarde e noite	Conforme necessidade e disponibilidade de vagas	X	X	X	X	X	X			03/2019	02/2020
Oferecer refeições adequadas, café da manhã, almoço, jantar e lanches.	Manhã, tarde e noite, em média 5 vezes ao dia	Cada refeição leva em média 40 minutos	X	X	X	X	X	X			03/2019	02/2020
Proporcionar e orientar na higiene pessoal	Manhã, tarde e noite, em média 2 vezes ao dia	Cada momento de higiene leva de 10 a 15 minutos	X	X	X	X	X	X			03/2019	02/2020
Proporcionar acesso e acompanhamento à saúde; consultas, tratamentos contínuos, emergências e medicamentos.	Manhã, tarde ou noite	Conforme necessidade	X	X	X	X	X	X			03/2019	02/2020
Acompanhar, visitar e atender as famílias de origem ou extensas.	Manhã ou tarde	Não há um tempo determinado	X	X	X	X	X	X			03/2019	02/2020
Oferecer acesso e acompanhamento escolar: aulas, reforços, recursos, etc.	Manhã, tarde ou noite	Todo o ano Letivo	X	X	X	X	X	X			03/2019	02/2020
Oferecer acesso e acompanhamento de contra turno escolar; oficinas, cursos e outros.	Manhã, tarde ou noite	Específico a cada caso e	X	X	X	X	X	X			03/2019	02/2020

Proporcionar atividades de esporte, cultura e lazer.	Manhã, tarde e noite	Conforme disponibilidade de opções no município	X	X	X	X	X	X	X	X	03/2019	02/2020
Proporcionar a inserção em cursos profissionalizantes e encaminhamento ao mercado de trabalho.	Manhã ou tarde	Conforme Lei da Aprendizagem	X	X	X	X	X	X	X	X	03/2019	02/2020
Oferecer atendimento psicossocial	Manhã ou tarde	Os atendimentos levam aproximadamente uma hora	X	X	X	X	X	X	X	X	03/2019	02/2020
Oferecer atendimento técnico assistente social	Manhã ou tarde	Os atendimentos levam em torno de uma hora e a periodicidade média é semanal	X	X	X	X	X	X	X	X	03/2019	02/2020
Oferecer atendimento psicológico	Manhã ou tarde	Os atendimentos levam aproximadamente uma hora	X	X	X	X	X	X	X	X	03/2019	02/2020
Oferecer suporte em sistema de plantão para acolhimento	Das 18 horas até as 08 horas da manhã do outro dia, bem como em feriados e finais de semana	Conforme necessidade	X	X	X	X	X	X	X	X	03/2019	02/2020
Realizar reuniões com equipe técnica e funcionários	Manhã	1 hora									03/2019	02/2020

20



Realizar plano de atendimento individual (PIA), registro de atividades, relatório e outros.	de Manhã ou tarde	Não há um tempo determinado para cada elaboração	X	X	X	X	X	X	X			03/2019	02/2020

20



X - AVALIAÇÃO

10.1. Objetivos Específicos	10.2. Indicadores	10.3. Método de Verificação
Ofertar 01 (uma) casa lar com capacidade para atender até 10 (dez) crianças e adolescentes, em cada casa, de acordo com a NOB-RH SUAS, a resolução 109/2009 CNAS Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais e com a resolução conjunta 01/2009 CNAS/CONANDA Orientações Técnicas: <i>Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.</i>	<p>1 – Número de crianças e adolescentes acolhidos por casa.</p> <p>2 – Índice de reintegração familiar e de colocação em família substituta bem sucedida.</p>	<p>1 – Guias de acolhimento,</p> <p>2 – Relatório de atendimento mensal.</p>
Acolher e garantir proteção integral.	<p>1 – Número de crianças e adolescentes acolhidos por casa.</p> <p>2 – Índice de reintegração familiar e de colocação em família substituta bem sucedidos.</p>	<p>1 – Guias de acolhimento,</p> <p>2 – Relatório de atendimento mensal.</p>
Prestar atendimentos e acompanhamentos visando a reintegração familiar, a autonomia ou, se esgotadas as possibilidades, a preparação para a colocação em família substituta.	<p>1 – Índice de reintegração familiar e de colocação em família substituta bem sucedidos.</p>	<p>1 – Relatório de atendimento mensal.</p>
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.	<p>1 – Índice de reincidência de abrigo e/ou devolução.</p>	<p>1 – Relatório de atendimento mensal.</p>
Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais.	<p>1 – Número de crianças e adolescentes reintegrados em família de origem.</p>	<p>1 – Relatório de atendimento mensal.</p>
Possibilitar a convivência comunitária.	<p>1 – Número de crianças e adolescentes inseridos em atividades culturais, educacionais e de lazer.</p>	<p>1 – Relatório de atendimento mensal,</p> <p>2 – Registros fotográficos.</p>
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.	<p>1 – Número de inserções em serviços socioassistenciais, de saúde e educação.</p>	<p>1 – Número de encaminhamentos pela OSC,</p> <p>2 – Declaração de matrícula.</p>

Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.	1 – Número de crianças e adolescentes inseridos em cursos ou em instituições de inserção ao mundo do trabalho (adolescentes).	1 – Declaração de matrícula, 2 – Relatório de atendimento mensal.
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esportes, ocupacionais internos e externos, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.	1 – Número de crianças e adolescentes inseridos em atividades culturais, educacionais e de lazer.	1 – Relatório de atendimento mensal, 2 – Registros fotográficos.

XI- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2019/2020

Despesas	Março/2019	Abril/2019	Maió/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019
3.1	20.544,55	20.544,55	20.544,55	20.544,55	20.544,55	20.544,55
3.3	12.546,43	12.546,43	12.546,43	12.546,43	12.546,43	12.546,43
Total	33.090,98	33.090,98	33.090,98	33.090,98	33.090,98	33.090,98

Despesas	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro /2020
3.1	20.544,55	20.544,55	20.544,55	20.544,55	20.544,55
3.3	12.546,43	12.546,43	12.546,43	12.546,44	12.546,44
Total	33.090,98	33.090,98	33.090,98	33.090,99	33.090,99

20

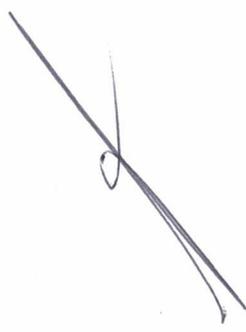
XII- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DE GASTOS	CÓDIGO	VALOR
Folha de pagamentos		
Vencimentos e Salários		
13º Salário	3.1.90.11.01	R\$ 172.440,00
Férias - Abono Constitucional	3.1.90.11.43	R\$ 14.200,00
FGTS	3.1.90.11.45	R\$ 9.600,00
Contribuição para o PIS/PASEP sobre Folha de Pagamento	3.1.90.13.01	R\$ 17.000,00
Indenizações e restituições trabalhistas	3.1.90.13.18	R\$ 2.150,00
	3.1.90.94.00	R\$ 10.600,00
Material de Consumo		
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos		
Material e Conservação de Veículos	3.3.90.30.01	R\$ 8.000,00
Gás e Outros Materiais engarrafados	3.3.90.30.39	R\$ 1.500,00
Gêneros Alimentícios	3.3.90.30.04	R\$ 1.400,00
Material de Expediente	3.3.90.30.07	R\$ 32.400,00
Material de cama, mesa e banho	3.3.90.30.16	R\$ 1.000,00
Material de Copa e Cozinha	3.3.90.30.20	R\$ 2.676,00
Material de festividade e homenagens	3.3.90.30.21	R\$ 600,00
Material Farmacológico	3.3.90.30.15	R\$ 2.000,00
Material de Limpeza e produtos de Higieneização	3.3.90.30.09	R\$ 600,00
Uniformes, tecidos e Aviamentos.	3.3.90.30.22	R\$ 9.600,00
	3.3.90.30.23	R\$ 3.000,00

20

Material de Manutenção de Bens Móveis				
Material Elétrico Eletrônico		3.3.90.30.24	R\$	3.000,00
		3.3.90.30.26	R\$	400,00
Serviços				
Auxílio a Pessoas Físicas				
Despesas com Transporte Escolar		3.3.90.48.01	R\$	30.350,00
Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física		3.3.90.33.03	R\$	8.000,00
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		3.3.90.36.99	R\$	6.484,00
Manutenção e Conservação de Veículos		3.3.90.39.16	R\$	3.000,00
Manutenção de Software		3.3.90.39.19	R\$	3.600,00
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos		3.3.90.39.08	R\$	1.600,00
Programa de Alimentação do Trabalhador – Vale Refeição		3.3.90.39.17	R\$	1.000,00
Serviços de Telecomunicações		3.3.90.39.40	R\$	12.900,00
Serviços de Áudio, Vídeo e Foto		3.3.90.39.58	R\$	3.900,00
Sementes Mudas de Plantas Insumos		3.3.90.39.59	R\$	400,00
		3.3.90.30.31	R\$	600,80
		TOTAL	R\$	364.000,80

20



XIII – DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS COM RECURSOS DA PARCERIA

Quantidade	Função/Cargo	Escolaridade	Cargas Horárias		Salário Bruto / Mês
			Semanal	Mensal	
1	Assistente Social	Superior	30	150	R\$ 2.138,00
1	Psicólogo	Superior	40	160	R\$ 2.542,00
1	Mãe Social	Médio	Intermitente	Intermitente	R\$ 2.188,00
1	Mãe Social Substituta	Médio	Intermitente	Intermitente	R\$ 1.538,00
1	Mãe Social Substituta	Médio	Intermitente	Intermitente	R\$ 1.538,00
1	Coordenador Social	Superior	Intermitente	Intermitente	R\$ 4.429,00

30

Cianorte, 18 de Fevereiro de 2019



Assinatura Aldeias Infantis SOS Brasil

Claudemir Romero Bongiorno
PREFEITO

Assinatura do Prefeito Municipal de Cianorte

Aprovado

Reprovado

25/02/2019